



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6739, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 6670, de 13 de janeiro de 1995, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 6670, de 13 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compõem o Grupo Especial de Trabalho:

- SEBASTIÃO PLÍNIO CARNEIRO;
- RAIMUNDO NONATO PONTES TÁVORA;
- JOSÉ AUGUSTO LEITE NETO;
- HERALDO DUARTE VIANA FILHO;
- EDMILSON GRANJEIRO DE ALMEIDA;
- ALDELENO COURINOS LIMA;
- MAGNO BARBOSA DA SILVA".

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º do mencionado Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 3216 de dia 03/03/23



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6739, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 6670, de 13 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 6670, de 13 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo Especial de Trabalho:

- SEBASTIÃO PLÍNIO CARNIHO;
- RAIMUNDO NONATO PONTES FAVORA;
- JOSÉ AUGUSTO TRITE NETO;
- HERRALDO DUARTE VIANA FILHO;
- EDMILSON GRANJEIRO DE ALMEIDA;
- ALBERTINO GOURINOS LIMA;
- MAGNO BARBOSA DA SILVA."

Art. 3º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º do mencionado Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil